SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 01 A 05 DE JUNHO DE 2020***

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33 **DE 01 DE JUNHO DE 2020**

REFERENDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, AS PREVISÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.289, DE 30 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11, de 17 de março do corrente ano, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Cabedelo/PB e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito deste município, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31, de 29 de maio do corrente ano, que declarou estado de calamidade pública no município de Cabedelo/PB, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratório (covid-19), causada pelo agente novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Art. 30, I da Constituição Federal, o Art. 11, I da Constituição Estadual da Paraíba, bem como o Art. 5º, I da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que, segundo relatório epidemiológico da Secretaria de Saúde Estadual, a doença demonstra tendência a um avanço de forma exponencial em todo o Estado, com maior concentração nos municípios que integram a grande João Pessoa, em todos os seus bairros, sobrecarregando o sistema de saúde, o qual já se encontra no limite de sua capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, para conter essa tendência de crescimento do número de contágios e de óbitos pelo novo coronavírus, a Secretaria de Saúde Estadual recomenda, por ora, a adoção de uma política de maior rigidez das medidas já adotadas nesse sentido, levando em consideração o atual cenário da rede estadual e municipal de saúde na região da Grande João Pessoa;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa, obrigatoriamente, pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

CONSIDERANDO que, no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia no Estado, mais vidas só poderão ser salvas, se houver a fundamental compreensão de todos quanto à

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

imprescindibilidade das medidas de isolamento social rígida, ficando a cargo do Poder Público, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica referendada, no âmbito do município de Cabedelo/PB, as previsões do Decreto Estadual nº 40.289, de 30 de maio de 2020, que "Institui, nos municípios de João Pessoa, Cabedelo, Conde, Bayeux, Santa Rita, Caaporã, Alhandra e Pitimbu, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências".

Art. 2º Fica suspenso até o dia 14 de junho do corrente ano, ou enquanto vigorar a política de isolamento social rígido estabelecida pelo Decreto Estadual nº 40.289, de 30 de maio de 2020, os efeitos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 27, de 19 de maio de 2020, bem como o inteiro teor do Decreto Municipal nº 28, de 20 de maio de 2020 e do Decreto Municipal nº 29, de 22 de maio de 2020.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais medidas já adotadas neste Município, necessárias para combater a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo território do Município de Cabedelo-PB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 01 de junho de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 36 **DE 04 DE JUNHO DE 2020**

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, TENDO EM VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Cabedelo/PB declarou através do Decreto nº 11/2020 e suas alterações, situação de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 31, de 29 de maio do corrente ano, que declarou estado de calamidade pública no município de Cabedelo/PB, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratório (covid-19), causada pelo agente novo coronavírus;

CONSIDERANDO o § 5º, incisos IV e VI do Art. 1º do Decreto Estadual nº 40.242/2020, segundo o qual não incorrem na vedação de que trata o Decreto, o funcionamento das seguintes atividades e serviços: hipermercados, supermercados, **mercados,** açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como **feiras livres**, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, e pela **Legislação Municipal que regular a matéria**, vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;

CONSIDERANDO o Art. 30, I da Constituição Federal, o Art. 11, I da Constituição Estadual da Paraíba, bem como o Art. 5º, I da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que, em respeito à segurança jurídica, existe a necessidade de regulamentar no âmbito do Município de Cabedelo, o funcionamento dos mercados públicos e feiras livres;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam definidas medidas temporárias de adequação aos mercados públicos e feiras livres do Município de Cabedelo/PB, como forma de prevenção ao contágio e de enfrentamento da doença infecciosa viral respiratório (COVID-19), diante da possível ocorrência de aglomeração de pessoas nesses equipamentos públicos, tendo em vista que funcionam como atividade econômica essencial para o abastecimento e subsistência da população.

Art. 2º A partir do dia 05 de junho de 2020, até o dia 14 de junho do corrente ano, determina:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

I - o uso obrigatório de máscaras e luvas pelos feirantes, permissionários e funcionários que trabalham em feiras livres e mercados públicos;

II - o uso obrigatório de máscaras pelos clientes que se dirijam a esses locais; e

III - a utilização de medidas disciplinadoras para, se necessário, evitar aglomeração no acesso aos mercados públicos, bem como identificar e indicar local de entrada e saída, se for o caso.

Art. 3º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator:

I - às sanções previstas no Decreto Estadual nº 40.242/2020;

II – às penas dispostas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

Parágrafo único. Quanto aos permissionários, além das sanções estabelecidas nos incisos I, II e III deste artigo, ficam sujeitos a:

a) Primeira notificação de advertência para o uso de máscara pelo permissionário e seus empregados, com o alerta de ser suspenso o direito de comercializar os produtos;
b) Persistindo a inobservância, segunda notificação e suspensão do direito de comercializar os produtos por 05 (cinco) dias;
c) Persistindo a inobservância, terceira notificação e suspensão do direito de comercializar os produtos por 10 (dez) dias;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

d) Persistindo a inobservância, quarta notificação e suspensão temporária do direito de comercializar os produtos, e concomitantemente a abertura de processo administrativo que poderá culminar na revogação do Termo de Cessão.

Art. 4º A fiscalização ficará a cargo, além das autoridades Estaduais definidas no Decreto Estadual nº 40.242/2020, no âmbito do Município de Cabedelo, pelas autoridades municipais, através dos seus órgãos de segurança pública, trânsito, saúde, vigilância sanitária e/ou fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de junho de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0023/2020

Em, 4 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2050, de 10 de janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.326.704,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	03.010			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	122	1046	2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
0001677	3190.04	99	1211	Contratação por Tempo Determinado	314.246,00
0005001	3350.39	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	552.030,00
0001682	3390.30	99	1211	Material de Consumo	46.000,00
0005003	3390.37	99	1211	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00
0001692	3390.93	99	1211	Indenizações e Restituições	64.000,00
0001694	4490.52	99	1211	Equipamentos e Material Permanente	52.500,00
				Total da Ação	1.038.776,00
10	305	1013	2139	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
0005009	3190.11	99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.960,00
0001712	3390.39	99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650,00
				Total da Ação	82.610,00
10	301	1046	2141	MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	
0001733	3190.04	99	1211	Contratação por Tempo Determinado	32.565,00
				Total da Ação	32.565,00
10	302	1014	2142	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0001748	3190.04	99	1211	Contratação por Tempo Determinado	614.712,00
0001754	3390.30	99	1214	Material de Consumo	27.000,00
0001768	3390.93	99	1214	Indenizações e Restituições	32.000,00
				Total da Ação	673.712,00
10	304	1013	2143	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0001776	3190.11	99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.605,00
				Total da Ação	14.605,00
10	301	1015	2147	MANTER A ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
0001813	3190.11	99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121.581,00
				Total da Ação	121.581,00

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0024/2020

Em, 4 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2050, de 10 de janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.327.161,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Sete Mil e Cento e Sessenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2010 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0000125	3190.13 99	1001	Obrigações Patronais	13.880,00
0001969	3390.40 99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	76.500,00
			Total da Ação	90.380,00
			Total da Unidade Orçamentária	90.380,00

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2028 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)

0000371	3191.13 99	1111	Obrigações Patronais	358.300,00
0000384	3390.39 99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.217,00
			Total da Ação	480.517,00
			Total da Unidade Orçamentária	480.517,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

08 244 2037 2059 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ

0000657	3390.30 99	1311	Material de Consumo	15.143,00
			Total da Ação	15.143,00

08 122 2001 2061 MANTER O CONSELHO TUTELAR

0000671	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.609,00
			Total da Ação	9.609,00

08 244 2037 2063 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

0000693	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.893,00
			Total da Ação	13.893,00

08 244 2037 2064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPEXIDADE

0000718	3390.39 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.099,00
			Total da Ação	19.099,00

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

08 244 2037 2065 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

0000730	3390.30 99	1311	Material de Consumo	29.549,00
0000733	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	748,00
			Total da Ação	30.297,00

08 244 2037 2067 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

0000769	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6,00
			Total da Ação	6,00

08 244 2037 2071 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

0000800	3390.32 99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.983,00
			Total da Ação	26.983,00
			Total da Unidade Orçamentária	115.030,00

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

06 182 2023 2086 PROMOVER AÇÕES DA DEFESA CIVIL

0000988	3390.30 99	1001	Material de Consumo	675,00
			Total da Ação	675,00
			Total da Unidade Orçamentária	675,00

02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO

15 451 1040 1049 URBANIZAR A ORLA MARÍTIMA

0001086	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	89.160,00
			Total da Ação	89.160,00
			Total da Unidade Orçamentária	89.160,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1041 1040 PAVIMENTAR, RECAPEAR, CALÇAMENTO E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO

0001451	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	1.210.100,00
			Total da Ação	1.210.100,00

15 452 1036 1056 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU RECUPERAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CALÇADAS

0001507	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	213.357,00
			Total da Ação	213.357,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.423.457,00

02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

15 451 1031 2134 IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

0001625	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.852,00
			Total da Ação	75.852,00

06 181 1031 2180 IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

0001599	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.090,00
			Total da Ação	52.090,00
			Total da Unidade Orçamentária	127.942,00
			Total de Suplementações	**2.327.161,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 2.327.161,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Sete Mil e Cento e Sessenta e Um Reais), como segue:

02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 301 1015 2148 MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/NASF/USB

0001832	3390.30 99	1214	Material de Consumo	153.000,00
			Total da Ação	153.000,00

10 302 1014 2150 MANTER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO

0001866	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.368,00
			Total da Ação	33.368,00

10 301 1015 2151 OUTRAS ATIVIDADES DO SUS

0001878	3390.30 99	1214	Material de Consumo	176.487,00
			Total da Ação	176.487,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.326.704,00
			Total de Suplementações	**2.326.704,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 2.326.704,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quatro Reais), como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1046 2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0001687	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
			Total da Ação	1.000.000,00

10 305 1013 2139 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

0001722	4490.61 99	1214	Aquisição de Imóveis	100.000,00
			Total da Ação	100.000,00

10 301 1046 2141 MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS

0005015	3350.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.704,00
			Total da Ação	26.704,00

10 302 1014 2142 MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0005019	3350.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
			Total da Ação	100.000,00

10 301 1015 2148 MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/NASF/USB

0001826	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
			Total da Ação	1.000.000,00

10 302 1016 2155 MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC

0001909	3390.30 99	1211	Material de Consumo	100.000,00
			Total da Ação	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.326.704,00
			Total de Anulações	**2.326.704,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**2.326.704,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

VITOR HUGO FEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04 122 2001 2010 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0000123	3190.08 99	1001	Outros Benefícios Assistenciais (3)(I)	20.000,00
0000130	3390.35 99	1001	Serviços de Consultoria	6.500,00
0000131	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
0001968	3390.37 99	1001	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00
0000133	3390.47 99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	24.243,00
0000135	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	10.000,00
			Total da Ação	100.743,00
			Total da Unidade Orçamentária	100.743,00

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2026 MANTER O DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)

0000357	3191.13 99	1112	Obrigações Patronais	358.300,00
			Total da Ação	358.300,00

12 361 1005 2028 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)

0000373	3390.30 99	1111	Material de Consumo	122.217,00
			Total da Ação	122.217,00
			Total da Unidade Orçamentária	480.517,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

08 244 2037 2059 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ

0000656	3390.30 99	1001	Material de Consumo	5.000,00
0000659	3390.33 99	1311	Passagens e Despesas com Locomoção	5.143,00
0000660	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
			Total da Ação	15.143,00

08 122 2001 2061 MANTER O CONSELHO TUTELAR

0000667	3190.13 99	1001	Obrigações Patronais	9.609,00
			Total da Ação	9.609,00

08 244 2037 2063 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

0000694	3390.36 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.893,00
			Total da Ação	13.893,00

08 244 2037 2064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPEXIDADE

0000703	3190.04 99	1001	Contratação por Tempo Determinado	9.484,00
			Total da Ação	9.484,00

08 244 2037 2065 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

0000729	3390.30 99	1001	Material de Consumo	29.549,00
			Total da Ação	29.549,00

08 244 2037 2067 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

0000768	3390.36 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6,00
			Total da Ação	6,00

08 244 2037 2071 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

0000801	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000802	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.983,00
			Total da Ação	26.983,00
			Total da Unidade Orçamentária	104.667,00

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

06 182 2023 2086 PROMOVER AÇÕES DA DEFESA CIVIL

0000983	3190.04 99	1001	Contratação por Tempo Determinado	675,00
			Total da Ação	675,00
			Total da Unidade Orçamentária	675,00

02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO

15 451 1040 1049 URBANIZAR A ORLA MARÍTIMA

0001087	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	89.160,00
			Total da Ação	89.160,00
			Total da Unidade Orçamentária	89.160,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 452 1036 1031 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS

0001410	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	50.000,00
0001412	4490.61 99	1001	Aquisição de Imóveis	25.000,00
0001413	4490.93 99	1001	Indenizações e Restituições	25.000,00
			Total da Ação	100.000,00

15 541 1036 1034 CONSTRUIR PORTÍCO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO

0001422	4490.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0001423	4490.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0001424	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	10.000,00
0001425	4490.93 99	1001	Indenizações e Restituições	5.000,00
			Total da Ação	35.000,00

15 451 1041 1040 PAVIMENTAR, RECAPEAR, CALÇAMENTO E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO

0001447	3390.30 99	1001	Material de Consumo	400.000,00
0001449	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
0001452	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	130.000,00
0002277	4490.51 99	1991	Obras e Instalações	630.100,00
			Total da Ação	1.210.100,00

15 122 2001 2120 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

0001520	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	78.357,00
			Total da Ação	78.357,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.423.457,00

02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

15 451 1031 2134 IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

0002329	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	75.852,00
			Total da Ação	75.852,00

06 181 1031 2180 IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

0001597	3390.30 99	1001	Material de Consumo	10.000,00
0001601	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	22.090,00
0001602	4490.52 99	1510	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
			Total da Ação	52.090,00
			Total da Unidade Orçamentária	127.942,00
			Total de Anulações	**2.327.161,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**2.327.161,00**

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.071 De 01 de junho de 2020.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, anualmente, no dia 26 de julho, como Dia Municipal do Tradutor Intérprete de Libras de Cabedelo.

Art.2º O dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 01 de junho de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.072 De 01 de junho de 2020.

INSTITUI O DIA DO TERÇO DOS HOMENS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Terço dos Homens", a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de outubro, no âmbito do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. A data comemorativa passará a integrar o calendário de eventos do Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 01 de junho de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.073 De 01 de junho de 2020.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CABEDELO O DIA MUNICIPAL DAS DOENÇAS RARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no Município de Cabedelo-PB, o "Dia Municipal das Doenças Raras", anualmente, que será comemorado no último dia do mês de fevereiro.

Parágrafo único. O referido dia que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art.2º Entende-se por doenças raras as genéticas (anomalias congênitas ou de manifestação tardia, auto inflamatórias. Deficiências intelectuais, erros inatos do metabolismo), e não genéticas (autoimunes, infecciosas, inflamatórias) e Câncer raro.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 01 de junho de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE DA SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 01/2020/SECAB/SEAD – COMUNICADO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 02

O Município de Cabedelo e a Secretaria Municipal da Saúde através da presente Comissão, **resolve COMUNICAR a reabertura do prazo de inscrições para os cargos de Médico Clínico e Médico Pediatra, que terão início no horário de 00h do dia 06 de 06 de 2020 às 23h59min. do dia 10 de 06 de 2020, através do site** http://cabedelo.pb.gov.br/, **tendo em vista que os candidatos inscritos não preencheram os requisitos contidos nos itens 2.1, 3.1 e 3.2 do Edital. As vagas disponibilizadas nesta oportunidade, estão contidas no ANEXO I – DAS VAGAS,** conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

ANEXO I – DAS VAGAS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	QUANTIDADE DE PLANTÃO	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS PCD
MÉDICO PEDIATRA	SUPERIOR	10	08	01
MÉDICO CLÍNICO	SUPERIOR	10	17	01

A Comissão, resolve, ainda, RETIFICAR o ANEXO III – DOS REQUISITOS PARA O CARGO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

ANEXO III – DOS REQUISITOS DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REQUISITOS DO CARGO
MÉDICO PEDIATRA	SUPERIOR	TER EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS MESES) EM HOSPITAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; TER REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.
MÉDICO CLÍNICO	SUPERIOR	TER EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS MESES) EM HOSPITAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; TER REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

Assinado por 6 pessoas: MARIA LAURENTINA DE MEDEIROS CARVALHO LEITE, MARGARETE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA, JOSÉ GOMES DA SILVA JUNIOR, LENIRA GABRIELA LIMA DE AZEVEDO e MICHELLY MELLINNY QUEIROGA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ED2D-9A21-F6F7-0C45

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE SAÚDE

Cabedelo, 01 de junho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19

Murilo Wagner Suassuna de Oliveira – PRESIDENTE
Matrícula nº 08.070-5

Lenira Gabriela Lima de Azevedo
Matrícula nº 08.044-6

Margareth de Oliveira Guimarães
Matrícula nº 07.627-9

Michelly Mellinny Queiroga Gomes
Matrícula nº 21.599-6

Maria Laurentina de Medeiros Carvalho
Matrícula nº 08.046-2

José Gomes da Silva Júnior
Matrícula nº 08.163-9

Assinado por 6 pessoas: MARIA LAURENTINA DE MEDEIROS CARVALHO LEITE, MARGARETE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA, JOSÉ GOMES DA SILVA JUNIOR, LENIRA GABRIELA LIMA DE AZEVEDO e MICHELLY MELLINNY QUEIROGA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ED2D-9A21-F6F7-0C45

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

PORTARIA N° 04/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO, o que preceitua o §2º do artigo 23 da lei nº 9.394 – LDB, de 20 de dezembro de 1996, no que tange a adequação do calendário escolar;

CONSIDERANDO, as orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE);

CONSIDERANDO, o que preceitua o Decreto nº 11, de 17 de março de 2020, alterado posteriormente pelo Decreto nº 30, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino e a reorganização da carga horárias destas unidades;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 03/2020, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a implantação de atividades remotas complementares nas instituições educacionais da rede pública municipal de Cabedelo/PB;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 08/2020, de 05 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a Alteração em caráter especial do Calendário Letivo para inclusão dos dias 10, 11 e 24 de junho como dias letivos na rede municipal de ensino de Cabedelo;

CONSIDERANDO, a necessidade de minimizar o impacto, no calendário escolar, decorrente do período de suspensão das atividades educacionais, em razão do isolamento social, indispensável para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o Calendário Letivo 2020, para constar como dia letivo os dias 10, 11 e 24 de Junho de 2020.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7F78-3E1C-BC7D-5E4F

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3228-3135

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9011 DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 2049/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR **GEORGE VENTURA MORAIS,** do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, símbolo CDS-1, junto à SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFE

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8A37-2CAD-4F06-3AC3

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Cabedelo, 05 de junho de 2020.

MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7F78-3E1C-BC7D-5E4F

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3228-3135

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA 9013 DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 2049/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **INACIO BENTO DE MORAIS JUNIOR,** para o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, símbolo CDS-1, junto à SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8A37-2CAD-4F06-3AC3

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.727 DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 5.484 de 07 de maio de 2019, nº 6.109 de 06 de setembro de 2019 e nº 7.488 de 06 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 2018/007183-6, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 7.309/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por VITOR HUGO CASTELLIANO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F02-A3C5-46C17-8434

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.734 DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222, 240 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância formada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 7.407 de 09 de dezembro de 2019, nº 8.665 de 07 de fevereiro de 2020 e nº 8.717 de 27 de fevereiro de 2020, referente à Sindicância nº 2019/003012-1, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 7.692/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por VITOR HUGO CASTELLIANO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F02-A3C5-46C17-8434

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.728 DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 5.483 de 07 de maio de 2019, nº 6.108 de 06 de setembro de 2019 e nº 7.489 de 06 de janeiro de 2020 , em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 7.303/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por VITOR HUGO CASTELLIANO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F02-A3C5-46C17-8434

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA 8867 DE 11 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o art. 51 § 4º, a Lei 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir os servidores a seguir relacionados, **CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR** – Presidente; **MICHELLY MAIA COSTA DATIVO** e **KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO** – Membros; **GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS** e **RENATA SALGADO ARAGÃO** – Suplentes, da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2020

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6922-490A-6B84-8CF4

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8868 DE 11 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o art. 51 § 4°, da Lei 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, **CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR** – Presidente; **MICHELLY MAIA COSTA DATIVO** e **REBECCA FOKKELMAN ESPIRITO SANTO** – Membros; **GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS** e **RENATA SALGADO ARAGAO** – Suplentes, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2020

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6922-490A-B6B4-6CF4

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8869 DE 11 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir os servidores a seguir relacionados, **GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS** – Pregoeiro Substituto; **MICHELLY MAIA COSTA DATIVO** e **KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO** – Membros, para comporem a **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2020

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6922-490A-B6B4-6CF4

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8870 DE 11 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3 °, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão)

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, **GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS** – Pregoeiro Substituto; **ERIKA LIMA FERREIRA** e **KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO** – Membros, para comporem a **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2020

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6922-490A-B6B4-6CF4

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8871 DE 11 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir os servidores a seguir relacionados, **RENATA SALGADO ARAGÃO** – Pregoeiro Substituto; **MICHELLY MAIA COSTA DATIVO** e **KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO** – Membros, da **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2020

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6922-490A-B6B4-6CF4

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8872 DE 11 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3 º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão)

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, **RENATA SALGADO ARAGÃO** – Pregoeiro Substituto; **ERIKA LIMA FERREIRA** e **KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO** – Membros, para comporem a **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2020

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6922-490A-B6B4-6CF4

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8874 DE 11 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3 º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão)

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, **CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR** – Pregoeiro Oficial; **ERIKA LIMA FERREIRA** e **KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO** – Membros, para comporem a **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2020

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6922-490A-B6B4-6CF4

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8873 DE 11 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir os servidores a seguir relacionados, **CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR** – Pregoeiro Oficial; **MICHELLY MAIA DA COSTA DATIVO** e **KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO** – Membros, da **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2020

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6922-490A-B6B4-6CF4

Publicação
Fixação
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
§1º do art.87 de LOM
Dia: 01/06/2020
Ve. GRÇA REZENDE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DA MESA N° 041/2020

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DE FORMA PRESENCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), ADOTANDO-SE O REGIME DE PLANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), usando das atribuições que lhe conferem o art. 18, inciso I e II da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), e:

Considerando a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em face da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as orientações e recomendações do Ministério da Saúde do Brasil e da Organização Mundial de Saúde, no sentido de evitar aglomerações de pessoas;

Considerando o Plano de Contingência Municipal para enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 235, de 20 de março de 2020, publicada no Semanário Oficial de Cabedelo de 16 a 20 de março do corrente ano;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de junho de 2020, a suspensão das atividades legislativas e administrativas, de forma presencial, na Câmara Municipal de Cabedelo (PB), em razão da pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. As atividades de que trata o "caput" deste artigo doravante, serão ser realizadas de forma remota e, em regime de plantão, nos termos do artigo seguinte.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 2º Os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal em regime de plantão, serão realizados de forma controlada e limitada, com higienização dos ambientes de trabalho para evitar a infecção e a propagação do "coronavírus", sob supervisão do respectivo Secretário, com o objetivo de tratarmos dos assuntos relevantes e urgentes de interesse público.

§ 1º No ambiente de trabalho serão observadas as regras de distanciamento social, disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos e a utilização de máscara de proteção contra o COVID19 será obrigatória por parlamentares, servidores e visitantes.

§ 2º O número de servidores será reduzido ao extremamente necessário à realização dos trabalhos.

Art. 3º Não será permitido o trabalho "in loco" dos servidores:
I – que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldades de respirar;
III – gestantes e lactantes;
IV – que utilizam medicamentos imunossupressores.
Parágrafo único. Os servidores na situação dos incisos I, III e IV, quando possível, realizaram os serviços em regime de teletrabalho.

Art. 4º A Câmara Municipal continuará a realização das sessões ordinárias na modalidade remota, toda terça-feira, em horário regimental, para apreciação das proposituras em tramitação, nos termos do Ato da Mesa nº 036/2020, com as alterações dadas pelo Ato da Mesa nº 038/2020.

Art. 5º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6ª Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 01 de junho de 2020.

Ver. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE

Ver. GRAÇA REZENDE
Presidente

Ver. VALDI TARTARUGA
2º Secretário

Ver. DIVINO FELIZARDO
1° Secretário

Ver. VALDI TARTARUGA
2° Secretário

2

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 29 / 05 / 2020
VISTO

PORTARIA N° 026/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006); art. 5° da Lei n° 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **EDNALVA MARIA DE LIMA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 29 de maio de 2020.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 29 / 05 / 2020
VISTO

PORTARIA N° 027/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006) e art. 5° da Lei n° 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DUCILA LIMA OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 01 de junho de 2020.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo - Estado da Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 29 / 05 / 2020
VISTO

PORTARIA N° 028/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006); art. 5° da Lei n° 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **GEANI MESQUITA DE ALBUQUERQUE**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 29 de maio de 2020.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 01 / 06 / 2020
VISTO

PORTARIA N° 029/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006) e art. 5° da Lei n° 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **ERINALDO DA SILVA SANTOS**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 01 de junho de 2020.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2019 do PP 0079/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Maquinas Pesadas, Veículos e Equipamentos. Pregão Presencial – PP nº 0079/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 175/2019 – LEONARDO FONSECA RIBEIRO – ME - , inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.579/0001-72 OBJETIVO DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O aditamento requerido trará supressão de R$ 23.556,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) ao valor original do contrato nº. 175/2019, cujo montante equivale a 50% (cinquenta por cento). O presente Termo Aditivo também tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12(doze) meses, permanecendo vigente até 24 de maio de 2021. O presente Termo encontra amparo no art. 57, II e art. 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 07 de Maio de 2020
DANILLO RESENDE AMORIM- Secretário Municipal de Transporte

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2016 do DM 005/2016

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionar a Sede da Secretária de Administração, situado a Rua: Ernani Siqueira, 134 - Jardim Brasília. DM nº 005/2016 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e QUARTO ADITIVO AO CT Nº 159/2016 – PEDRO MOURA DE PAIVA JUNIOR - , inscrita no CPF sob o nº 463.921.254-53 OBJETIVO DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 159/2016, por mais 12 (doze) meses, permanecendo o referido instrumento vigente até 19 de junho de 2021.. O presente Termo encontra amparo no art. 55, e art. 62, § 3º, I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cabedelo - PB, 21 de Maio de 2020
JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS- Secretária Municipal de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2020 do PP 102/2019

OBJETO: Aquisição de Kits de Materiais Semiestruturados para Projeto de Alfabetização para Alunos e Professores do Ensino Fundamental I da rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da SEDUC Pregão Presencial – PP nº 102/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 139/2020 – FUTURA COMERCIAL ATACADISTA DE MÓVEIS DE MADEIRAS LTDA - , inscrita no CNPJ sob o nº 25.258.056/0001-71 OBJETIVO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 0139/2020 – ONDE SE LÊ: "O pagamento será efetuado na Tesouraria do contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Será retido 1,5% para o Programa Desenvolver Cabedelo, nos termos do inciso I, do art. 3º da Lei Federal 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.".LEIA-SE: "O pagamento será efetuado na Tesouraria do contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira, em 30, 60 e 90 dias. Será retido 1,5% para o Programa Desenvolver Cabedelo, nos termos do inciso I, do art. 3º da Lei Federal 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida" . O presente Termo encontra amparo no art. 65,inciso II alinea "c" da Lei Federal n° 8.666/93.

Cabedelo - PB, 22 de Maio de 2020
MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA- Secretária De Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2020 do PP 95/2019

OBJETO: Aquisição de Kits de Materiais Semiestruturados para Projeto de Alfabetização para Alunos e Professores do Ensino Fundamental I da rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da SEDUC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) Pregão Presencial – PP nº 95/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 140/2020 – FUTURA COMERCIAL ATACADISTA DE MÓVEIS DE MADEIRAS LTDA - , inscrita no CNPJ sob o nº 25.258.056/0001-71 OBJETIVO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 0140/2020 – ONDE SE LÊ: "O pagamento será efetuado na Tesouraria do contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Será retido 1,5% para o Programa Desenvolver Cabedelo, nos termos do inciso I, do art. 3º da Lei Federal 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.".LEIA-SE: "O pagamento será efetuado na Tesouraria do contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira, em 30, 60 e 90 dias. Será retido 1,5% para o Programa Desenvolver Cabedelo, nos termos do inciso I, do art. 3º da Lei Federal 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida" . O presente Termo encontra amparo no art. 65,inciso II alinea "c" da Lei Federal n° 8.666/93.

Cabedelo - PB, 22 de Maio de 2020
MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA- Secretária De Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2018 do PP 031/2018

OBJETO: Contratação de Serviço de Monitoramento Local e/ou Remoto de CFTV (Trânsito), para atender às necessidades da SEMOB. Pregão Presencial – PP nº 0031/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 211/2018 – ANA MARIA LIRA DOS SANTOS-EPP - , inscrita no CNPJ sob o nº 16.520.040/0001-02 OBJETIVO DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 211/2018, até 25 de maio de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cabedelo/Pb.. O presente Termo encontra amparo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 09 de Abril de 2020
GEORGE VENTURA MORAIS- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019 do PP 051/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana. Pregão Presencial – PP nº 0051/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 264/2019 – – LEONARDO FONSECA RIBEIRO – ME - , inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.579/0001-72 OBJETIVO DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 264/2019, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de junho de 2021 .Conforme solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cabedelo/Pb.. O presente Termo encontra amparo no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

Cabedelo - PB, 26 de Maio de 2020
GEORGE VENTURA MORAIS- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00009/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR - EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE COMBATE AO COVID 19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HIDROBRAS IND COMERCIO E REP DE EQUIP HIDRAULICOS LTDA - R$ 2.996,00.

Cabedelo - PB, 01 de Junho de 2020
FERNANDO FIRMINO DE MACEDO - Secretário de Proteção e Defesa Civil

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR - EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE COMBATE AO COVID 19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.150- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL Projeto Atividade: 06.182.2023.2086- Promover Ações da Defesa Civil Elemento de Despesa: 3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1001- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 01/09/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00216/2020 - 01.06.20 - HIDROBRAS IND COMERCIO E REP DE EQUIP HIDRAULICOS LTDA - R$ 2.996,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2020, que objetiva: Aquisição Emergencial de Equipo para Bomba de Infusão Marca Samtronic visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SECAB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 13.940,00.

Cabedelo - PB, 01 de Junho de 2020
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Emergencial de Equipo para Bomba de Infusão Marca Samtronic visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SECAB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00033/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: Média Projeto Atividade: 10.301.1015.2151 - Outras Atividades do SUS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: COVID. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00133/2020 - 01.06.20 - JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 13.940,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00034/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00034/2020, que objetiva: Aquisição Emergencial de Bomba de Infusão visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SECAB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 78.400,00.

Cabedelo - PB, 01 de Junho de 2020
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Emergencial de Bomba de Infusão visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SECAB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00034/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades da Sec. de Saúde – FMS Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1211 – Equipamentos e Material Permanente Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 – Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1214 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: Média Projeto Atividade: 10.301.1015.2151 – Manter outras atividades do SUS Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1214 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: COVID. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00132/2020 - 01.06.20 - JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 78.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00036/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00036/2020, que objetiva: Aquisição EMERGENCIAL DE MÁSCARAS N95 E CIRURGICAS - HOSPITALAR para reposição imediata dos estoques nas unidades de saúde no combate e tratamento da COVID 19 no âmbito da Secretária Municipal de Saúde de Cabedelo – SESCAB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AAS WANDERLEY-ME (DROGAFARMA) - R$ 395.000,00; CIRURGICA RN EIRELI - R$ 49.800,00.

Cabedelo - PB, 01 de Junho de 2020
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL DE MÁSCARAS N95 E CIRURGICAS - HOSPITALAR para reposição imediata dos estoques nas unidades de saúde no combate e tratamento da COVID 19 no âmbito da Secretária Municipal de Saúde de Cabedelo – SESCAB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00036/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades da Sec. de Saúde – FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 – Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 – Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: Média Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 – Manter as Ações da Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: VIG Projeto Atividade: 10.303.1016.2144 – Manter Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: SUS – FARMÁCIA Projeto Atividade: 10.301.1015.2151 – Manter outras atividades do SUS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: COVID. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00134/2020 - 01.06.20 - AAS WANDERLEY-ME (DROGAFARMA) - R$ 395.000,00; CT Nº 00135/2020 - 01.06.20 - CIRURGICA RN EIRELI - R$ 49.800,00.